EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº. [●]/2026

CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA OS FINS DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO ENTORNO DA PONTE DE GUARATUBA E O ESPAÇO DESTINADO À OPERAÇÃO DO FERRY-BOAT (SENTIDO GUARATUBA-MATINHOS)

MINUTA

MECANISMO DE ANÁLISE DO EEF CONTRATUAL

PARANÁ

1. ASPECTOS GERAIS E DEFINIÇÕES

1.1. O processo de análise do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO é disciplinado por este APÊNDICE.

1.2. O objetivo deste APÊNDICE é o de fornecer os meios de

1.3. Define-se como PARÂMETRO referencial do critério econômico em favor da CONTRATANTE o de XXXXX, que se refere às balizas econômicas que devem ser observadas, considerados os critérios de valoração referentes aos SERVIÇOS, conforme instruções contidas no APÊNDICE I – DIRETRIZES DA PROPOSTA ECONÔMICA do ANEXO II – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

1.4. Define-se como PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO contratual o valor presente líquido - VPL do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL descontado às TAXAS DE DESCONTO ANUAIS DO PROJETO.

1.5. Considera-se que o CONTRATO está em equilíbrio quando o VPL do FLUXO DE CAIXA LIVRE descontado às TAXAS DE DESCONTO ANUAIS DO PROJETO tem valor resultante igual a zero.

MINUTA

2. METODOLOGIA PARA CÁLCULO DAS TAXAS ANUAIS DE DESCONTO

2.1. A cada início de quinquênio as TAXAS DE DESCONTO ANUAIS DO PROJETO deverão ser calculadas para os anos seguintes do CONTRATO, porém mantendo-se os seus valores para os anos anteriores.

2.2. De acordo com o quinquênio de vigência do CONTRATO, as TAXAS DE DESCONTO ANUAIS DO PROJETO deverão ser calculadas conforme definido na tabela a seguir:

Quinquênio	**ANOS DO FLUXO DE CAIXA REFERENCIAL**					
	1 ao 5	**6 ao 10**	**11 ao 15**	**16 ao 20**	**21 ao 25**	**26 ao 30**
1º	$TR_1 + \overline{Spread}$					
2º	$TR_1 + \overline{Spread}$	$TR_2 + \overline{Spread}$				
3º	$TR_1 + \overline{Spread}$	$TR_2 + \overline{Spread}$	$TR_3 + \overline{Spread}$			
4º	$TR_1 + \overline{Spread}$	$TR_2 + \overline{Spread}$	$TR_3 + \overline{Spread}$	$TR_4 + \overline{Spread}$		
5º	$TR_1 + \overline{Spread}$	$TR_2 + \overline{Spread}$	$TR_3 + \overline{Spread}$	$TR_4 + \overline{Spread}$	$TR_5 + \overline{Spread}$	
6º	$TR_1 + \overline{Spread}$	$TR_2 + \overline{Spread}$	$TR_3 + \overline{Spread}$	$TR_4 + \overline{Spread}$	$TR_5 + \overline{Spread}$	$TR_6 + \overline{Spread}$

Em que:

2.2.1. TR_Q é a TAXA DE REFERÊNCIA do quinquênio $Q \in \{1,2,3,4,5,6\}$ e seu valor deve ser calculado pela média dos últimos 360 dias prévios ao início do quinquênio (contados da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DO BEM PÚBLICO) da taxa de juros real das Notas do Tesouro IPCA+ (NTN-B de juros semestrais ou, na ausência deste, outro que o substitua) com vencimento em 2055. O valor utilizado para a média deve se referir às taxas de venda do título, antes da dedução de impostos, conforme publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

MINUTA

2.2.2. $\overline{Spread}$ é uma taxa fixa para toda vigência do CONTRATO, cujo valor que deve ser calculado da seguinte forma:

$$\overline{Spread} = TIR_{PE} - TR_1$$

Em que:

2.2.2.1. TIR_{PE} é a Taxa Interna de Retorno - TIR DO PROJETO, obtida a partir FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO; e

2.2.2.2. TR_1 é a TAXA DE REFERÊNCIA referente ao início do primeiro quinquênio do CONTRATO ($Q = 1$).

MINUTA

3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

3.1. Para a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro contratual consideram-se o FLUXO DE CAIXA LIVRE DO PROJETO REFERENCIAL E O PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL definidos nas cláusulas 1.31.2 e 1.3.

3.2. Define-se como FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO REEQUILIBRADO o fluxo de caixa livre do projeto obtido após atualização do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO, conforme orienta cláusula 1.2 e restabelecimento do VPL a zero conforme orienta as cláusulas 1.3 e 1.4.

3.3. Em consonância com a Cláusula 20 do CONTRATO, a avaliação do equilíbrio econômico-financeiro será feita a partir da análise de pleitos apresentados pelas PARTES, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO. Os pleitos deverão estar acompanhados de todos os documentos necessários à todas as informações contratuais e operacionais necessárias para embasá-lo, incluindo, pelo menos:

3.3.1. Identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, contemplando ainda dados como a data da ocorrência e a provável duração da hipótese ensejadora da recomposição;

3.3.2. Embasamento contratual para cada evento contido nos pleitos, evidenciando o risco materializado e sua alocação, conforme disciplinado no ANEXO IV, APÊNDICE VI - MATRIZ DE RISCOS;

3.3.3. Detalhamento dos impactos operacionais decorrentes de cada evento pleiteado, apontando os quantitativos dos desequilíbrios identificados e as datas de início e fim dos impactos;

3.3.4. Detalhamento dos impactos econômico-financeiros de cada evento pleiteado no FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO e no PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL;

MINUTA

3.3.5. Situação atual do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO e do PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, consolidando os impactos econômico-financeiros de todos os eventos de desequilíbrio ao mesmo tempo;

3.3.6. Devem ser evidenciados os parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos econômico-financeiros, bem como os pressupostos utilizados para calcular o efeito dos eventos de desequilíbrio no FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL.

3.4. O processo de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro deve resultar na evidenciação da situação atual do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO e do PARÂMETRO DE EQUILÍBRIO ORIGINAL, consolidando o impacto econômico-financeiros de todos os eventos de desequilíbrio, aprovados durante o processo, ao mesmo tempo.

3.4.1. As divergências surgidas no processo de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO serão resolvidas conforme os mecanismos de solução de controvérsias previstos na Cláusula 16 do CONTRATO.

3.4.2. As obrigações das PARTES não ficarão suspensas ou alteradas durante a pendência do processo de revisão ou de solução de disputas, salvo disposição expressa em contrário.

3.5. O reequilíbrio econômico-financeiro contratual deve restabelecer o equilíbrio contratual por meio do restabelecimento do VPL do FLUXO DE CAIXA LIVRE REFERENCIAL DO PROJETO com os efeitos dos eventos pleiteados e admitidos, cujo valor deve ser igual a zero.

3.5.1. O restabelecimento do reequilíbrio do contrato pode ocorrer mediante utilização de uma, ou em conjunto, das alternativas a seguir, a critério do PODER CONCEDENTE:

3.5.1.1. Aporte Público: pagamento à CONCESSIONÁRIA em parcela única ou parcelada;

3.5.1.2. Subsídio Público: pagamento mensal à CONCESSIONÁRIA;

3.5.1.3. Revisão do cronograma de investimentos;

MINUTA

3.5.1.4. Compensação com eventuais créditos tributários vencidos ou vincendos da CONCESSIONÁRIA, mediante lei autorizativa;

3.5.1.5. Prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, observados os prazos mínimos e máximos previstos na legislação aplicável; e

3.5.1.6. Outras modalidades permitidas em lei.

MINUTA

4. PRAZOS

4.1. O processo de avaliação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser concluído em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese, devidamente justificada, em que seja necessária a prorrogação do prazo.

MINUTA